



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÕES Nº 35/2024

DISPENSA Nº 35/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS, inscrita no CNPJ nº 44.594.161/0001/26, com sede na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Centro, Quevedos/RS, CEP 98.140-000, por intermédio da Presidência, torna público que, realizará processo para contratação de serviços técnicos para Implantação/Manutenção do Sistema de Automação do Processo Legislativo - SAPL, conforme descrições no formulário no Anexo I com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL**, nos termos Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

. DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS via e-mail ou entregue na Secretaria.

. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: cmvqrs@hotmail.com ou cmvqrs@yahoo.com.br

LINK DO EDITAL: www.camaraquevedos.rs.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa a contratação de serviços técnicos para Manutenção do Sistema de Automação do Processo Legislativo - SAPL - conforme descrições no formulário no Anexo I e minuta do contrato anexo.

1.1 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função:	Legislativa
Subfunção:	Ação Legislativa
Programa:	Execução de Ações Legislativas
Grupo de despesa:	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Finalidade:	Outros Recursos não Vinculados

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

Projeto/Atividade:	2001 – MANUTENÇÃO/CONSERV/EQUIP DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Modalidade de licitação:	Dispensa para contratação de serviços
2.0 – DO VALOR ESTIMADO:	
2.1 - O valor global estimado para a contratação será até de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o ano.	
2.1.1 – DO PAGAMENTO:	
2.1.1.1 - O pagamento ocorrerá de forma mensal, após efetivada a contratação, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.	
3.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	
3.1. Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.	
3.2. A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.	
3.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no Parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.	
3.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.	
Quevedos, em 12 de Dezembro de 2024.	
VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ PRESIDENTE	
João Antonio Dias Nágera OABRS nº 71.618 Assessor Jurídico PL nº 1, de 2.1.2017	
Publique-se.	

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

Seção III

Da Dispensa de Licitação

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional -

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-3118768843773>

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

***** VALORES ATUALIZADOS:** a Lei nº 14.133/21 elevou substancialmente os limites das dispensas de licitação a que se referem os Incisos I e II do Art. 75, cujos valores para o exercício de 2024 devem ser inferiores a R\$ 119.812,02 e R\$ 59.906,02

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3- Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065
E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

ANEXO I

ORÇAMENTO

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

IE: _____ Inscrição Municipal: _____

Telefone (____) _____

DESCRIÇÃO	TOTAL – R\$
Objeto: contratação de serviços técnicos para Implantação/Manutenção do Sistema de Automação do Processo Legislativo - SAPL	
TOTAL	

*** Forma de pagamento:

O pagamento ocorrerá de forma mensal, após efetivada a contratação, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

*** AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO

Endereço para resposta:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS

RUA MANUEL ALVES DIAS, Nº 3 CENTRO – QUEVEDOS/RS

CEP 98.140-000

CNPJ nº 44.594.161/0001-26

FONE (55) 3279 1057

E-MAIL: cmvqrs@yahoo.com.br

AOS CUIDADOS DE: MESA DIRETORA

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº, DEDE JANEIRO DE

.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS, com sede na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Município de Quevedos/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.594.161/0001-26, neste ato representado pelo seu Presidente,, residente e domiciliado nesta cidade de Quevedos/RS, portador do RGSSP/RS nº e CPF nº, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., com sede e foro jurídico na, nº, sala na cidade de/RS, inscrita no CNPJ nº e com Inscrição Estadual nº

I – DOS TERMOS E CONDIÇÕES:

1 – É objeto do presente contrato a Manutenção do Sistema de Automação do Processo Legislativo - SAPL.

2 – O **Contratante** se declara único responsável pela guarda e bom uso do software objeto deste contrato, obrigando-se a:

2.1. Guardar o software, tornando-o inacessível a terceiros.

2.2. Não fazer nem permitir a reprodução do mesmo, a não ser para segurança interna (backup).

2.3. Não permitir e nem fazer modificações no software, sem expressa autorização da

3 – O **Contratante** assegura a os meios necessários, para efetuar, em suas dependências, as competentes verificações, para certificar o fiel cumprimento da cláusula anterior.

4 – O não cumprimento da Cláusula 3, dará motivo a de reclamar o ressarcimento pelos danos daí decorrentes.

II – DA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE:

1 – A Manutenção do Software consiste na prestação de serviço para alteração de programas e ou rotinas do sistema que se tornarem necessárias por força de lei, novas versões e inovações desenvolvidas pela

2 – As alterações indicadas pelo cliente, serão analisadas pelo corpo técnico da sendo aprovadas será estabelecido um cronograma para desenvolvimento e instalação.

3 – As alterações no Sistema, que forem solicitadas pelo Contratante, e que não se enquadrem nas Cláusulas 5 e 6, serão realizadas mediante orçamento e cronograma de desenvolvimento, testes e implantação das alterações, aprovado previamente pelo **Contratante**.

5 – Somente os técnicos da poderão realizar manutenção no Sistema ora contratado.

6 – Os defeitos causados pela má utilização do software ou pelo equipamento, serão faturados e parte deste contrato.

7 – É de responsabilidade do **Contratante**, efetuar os Backups de segurança dos sistemas mantidos sob contrato.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

8 - Este contrato não cobre assistência técnica em equipamentos, periféricos, redes, outros sistemas, sistemas operacionais, assessoria e consultoria técnico contábil ou qualquer outra área profissional.

IV – DO ATENDIMENTO:

1 – O atendimento dar-se-á mediante o chamado do **Contratante**, sempre em horário comercial.

2 – A fornecerá ao **Contratante**, relatório técnico, constando horário do atendimento e defeitos constatados.

3 – Fica estabelecido, que a critério do técnico da, não havendo a necessidade de sua presença, as alterações, poderão ser enviadas via internet, correio ou despacho rodoviário, que posteriormente deverão ser devolvidos ou o valor dos mesmos serão incluídos no valor da próxima fatura.

4 – Quando houver a necessidade de deslocamento do técnico da para atender o **Contratante**, fica pactuado que as despesas decorrentes da viagem e hora técnica para o atendimento estão inclusas neste contrato.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1 – Este contrato entrará em vigor a partir da data do aceite do mesmo, pelas partes Contratantes.

2 – A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, com renovação automática, por períodos iguais e sucessivos, desde que nenhuma das partes o denuncie, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

1 – O preço da manutenção do Software é o estipulado neste instrumento, na unidade monetária e nas condições ali estabelecidas livremente pelas partes, ficando este no valor total de R\$....., dividido em 12 (doze) parcelas de iguais valores de R\$.....

1.a. As correções dos valores, anualmente, serão produzidas pelo IPCA.

2 – Fica ajustado, que o pagamento será mensal, sempre com emissão da nota fiscal de prestação do serviço.

3 – O pagamento deverá ser efetuado no vencimento, sendo que após esta data será acrescido de juros de mora, a razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.

4 – Na ausência de pagamento, a, a seu critério, poderá continuar ou não prestando serviço, desde que transcorridos mais de 15 (quinze) dias de atraso, sem que para isto, tenha que avisar com antecedência o **Contratante**. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.001

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – A tolerância por qualquer das partes, no descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, não importará em novação ou alteração de qualquer uma das cláusulas ou condições deste contrato.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

2 – As partes contratantes, por si e seus sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumprir obrigações estipuladas neste contrato, que corresponde a manifestação final e completa, da transação entre ela ajustadas, substituindo todas as propostas, orçamentos e outras manifestações verbais ou escritas, anteriormente havidas.

3 – Todas as indenizações por perdas e danos que eventualmente se tornarem devidas, por perdas, em função deste contrato, por expressa disposição das mesmas, fica limitada ao valor da transação aqui pactuada.

4 – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato, avisará, por escrito, com antecedência de 3 (três) meses, sob pena de indenizar a outra, no valor equivalente a 3 (três) meses de contrato.

5 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste contrato. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais.

Quevedos, em de Janeiro de

Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3- Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065
E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

INÍCIO DO CONTRATO:01.2025.

TÉRMINO DO CONTRATO:01.2026.

O Contrato terá renovação automática se nenhuma das partes manifestarem-se em contrário, por escrito, 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato. Os pagamentos serão feitos mensalmente, sempre até o 5º (quinto) dia útil, a partir do mês de janeiro.

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS

ENDEREÇO: RUA MANUEL ALVES DIAS

Nº: 3

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: QUEVEDOS

CEP: 98.140-000

UF: RS

FONE: (55) 3279 1057

CNPJ: 44.594.161/0001/26

QTDE	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	VALOR (R\$)
01	SAPL – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	Relatório Comissões/Componentes Comissões; Visualização/Impressão das Leis; Visualização/Impressão Protocolo; Formatação dos tipos de Documentos permitindo a digitação de qualquer documento diretamente no sistema obedecendo um padrão único definido pela Câmara (ofício, carta,...), sendo armazenados em Formato de PDF.	R\$ (mensais)
TOTAL – R\$	

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel